Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 359/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, - sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a permutar com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, imóveis localizados neste Município e com a finalidade da edificação do Centro Social Urbano de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar com a Fundação Educacional - do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, as datas de terras - nºs. 6, 7, 8 e 9 da quadra nº 01, com a área de 2.503, 05m2, da Vila Bom Jardim, da sede do Distrito de Jacutinga; datas de terras nºs. 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra nº 12, com a área de 2.193,94m2, do loteamento Jardim Aeroporto, desta cidade de Ivaiporã; datas de terras nºs 8, 9, 10 e 11 da quadra nº 02, com a área de 1.620,00 m2, do loteamento Vila Conceição da sede do Distrito de Jacutinga e datas de terras nºs. 1, 2, 15 e 16 da quadra nº 31, com a área de 1.800,00m2, do loteamento Bela Vista, da sede do Distrito de Alto Porã, todos deste Município, pela área de terras com 7.994,00m2, remanescente do imóvel onde se encontra edificada a Unidade Polo de ensino de 1º Grau, desta cidade de Ivaiporã, em cujo referido imóvel, deverá ser edificado o Centro Social Urbano de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado, a promover, contabilmente, a baixa no Registro Patrimonial, dos imóveis a serem oferecidos em permuta e, conseqüentemente, processar a inscrição daqueles que receber, nos valores que estiverem ajustados.

Lei nº 359/77 - continuação - -fls.2-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal